



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, de 13 de agosto de 2018.

Estabelece orientações para abertura de procedimento protocolar e demais trâmites de processo oriundos de solicitações referentes a Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade, da economicidade e da eficiência;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento dos procedimentos administrativos;

Considerando a premissa da modernização da gestão objetivando a excelência na gestão dos recursos para garantir eficácia na prestação dos serviços públicos;

Considerando o compromisso da administração pública com a melhoria contínua nos procedimentos administrativos, a fim de proporcionar maior eficiência nos demais serviços prestados;

Considerando a necessidade de padronizarmos as solicitações de iluminação pública que chegam às diversas Secretarias envolvidas;

Considerando que, muitas vezes, as solicitações são destinadas aos setores que não são competentes para atender tal solicitação;

Considerando que a falta de rotinas e padronização acarretam retrabalhos ou o não atendimento aos requerimentos da comunidade;

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana é a responsável pelo departamento de iluminação pública;

Considerando que a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação é responsável pelo setor de Engenharia e possui em seu quadro servidor Engenheiro Eletricista e servidor Técnico em Eletrotécnica;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam estabelecidas orientações para abertura de procedimento protocolar e demais trâmites de processos oriundos de solicitações referentes a Iluminação Pública, que seguirão ao disposto nesta ordem de serviço.

Art. 2º Todos os procedimentos de protocolo referentes a Iluminação Pública deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana – Seção de Iluminação Pública, para devidas providências.

Art. 3º Quando o serviço solicitado se tratar de instalação ou conserto de luminária onde existe rede de baixa tensão, a equipe da Seção de Iluminação Pública avaliará a possibilidade de execução do referido serviço.

§ 1º Se houver possibilidade de realização do serviço, o mesmo será executado pela equipe da Seção de Iluminação Pública.

§ 2º Após a realização do serviço, a equipe encaminhará o processo para a Seção Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana para informar o requerente e arquivar o processo.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

§ 3º Se não houver possibilidade de realização do serviço, a equipe da Seção de Iluminação Pública deverá encaminhar o processo contendo despacho técnico referente a impossibilidade de realização do serviço para a Seção Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, a qual deverá informar o requerente e arquivar o processo.

Art. 4º Quando o serviço solicitado se tratar de instalação de luminária onde não existe rede de baixa tensão, a equipe da Seção de Iluminação Pública avaliará a necessidade de execução do referido serviço.

§ 1º Se não houver necessidade de realização do serviço, a equipe da Seção de Iluminação Pública deverá encaminhar o processo contendo despacho técnico para a Seção Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, a qual deverá informar o requerente e arquivar o processo.

§ 2º se houver necessidade de instalação, a equipe da Seção de Iluminação Pública deverá elaborar croqui do local para o qual foi solicitada a instalação, contendo nome das ruas, informações da rede de distribuição de energia elétrica existente e da rede que será necessário ampliar a fim de atender à solicitação, anexando-o ao processo, o qual deverá ser encaminhado à Seção Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana.

§ 3º Caso a solicitação se enquadre no programa de necessidades da secretaria, esta deverá informar origem e valor do recurso disponível para execução da extensão de rede, e o secretário da pasta deve deliberar que Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação solicite a extensão de rede de distribuição junto a concessionária/permissionária.

§ 4º A secretaria de planejamento urbano e habitação, através do engenheiro eletricista designado, solicitará a extensão de rede à concessionária/permissionária, anexando ao processo carta contrato, termo de opção, título bancário e projeto.

§ 5º A Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana será responsável pela contratação de empresa para execução da obra, pela instalação das luminárias e, posteriormente, deverá informar o requerente e arquivar o processo.

Art. 5º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 13 de agosto de 2018.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda